



DECRETO N.º 50.451, DE 26/12/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO O USO DE ÁREA PÚBLICA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446/2024 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de área pública, medindo 9m<sup>2</sup>, localizada na Rua das Castanheiras em Barra do Sahy, município de Aracruz-ES, a Senhora NATALIA FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.684.721/0001-14, para exercer atividade econômica com Comércio Ambulante de Alimentação, venda de Lanches e Bebidas., durante o período de Verão 2025/2026, conforme Processo n.º 40.988/2025.

Art. 2º A presente permissão de uso é feita a título precário, sem prazo determinado e sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 3º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desociação para restituição ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de dezembro de 2025.

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal